



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | Fax (67) 3466-1752

LEI ORDINÁRIA Nº 1.222, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data:	18 de 10 de 2022
Edição:	359. Ano V

Helosa Regina de Souza

Helosa Regina de Souza
Coord. de Planejamento e Turismo

Mat.944-1

“Altera a Lei nº. 1.200/2021, que “estima e receita e fixa a despesa do município de Glória de Dourados/MS, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.200, de 09 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º.....

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 18 de outubro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL